

RUA C, S/N, CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO

78.049-913 – CUIABÁ - MATO GROSSO

+55 (65) 3613-7257 – gsb@sema.mt.gov.br

PORTARIA DE CLASSIFICAÇÃO DE TANQUE PULMÃO Nº 1.319 DE 27 DE AGOSTO DE 2026

Classificar quanto à Segurança da Barragem, existente no curso d'água sem denominação, UPG A-11 – Alto Teles Pires / Bacia Hidrográfica Amazônica município de Vera/MT empreendedor(a) Agrícola Três Palmeiras LTDA..

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **Lilian Ferreira dos Santos**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 118, do Decreto nº 1.599, de 06 de agosto de 2025, e

Considerando o disposto no art. 7º, da Lei 12.334, de 20 de setembro de 2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens;

Considerando a Resolução CNRH nº 241, de 10 de setembro de 2024 que estabelece critérios gerais de classificação de barragens por dano potencial associado, por volume e por categoria de risco, em andamento ao art.7º da Lei 12.334, de 20 de setembro de 2010;

Considerando a Instrução Normativa nº 08, de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos referentes à Classificação quanto à Segurança de Barragens para usos de múltiplos, exceto para geração de energia, em corpos hídricos de dominialidade do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Considerando o Parecer Técnico Nº 00539/2026/CSB/SEMA, de 25 de agosto de 2026, do processo SEMA-PRO-2026/24531.

RESOLVE:

Art. 1º Classificar a Barragem localizada no município de Vera/MT ao Dano Potencial Associado, Categoria de Risco e ao volume, conforme discriminado abaixo:

- I. Código SNISB: 37781 ;
- II. Dano Potencial Associado: Baixo ;
- III. Categoria de Risco: Médio ;
- IV. Classificação quanto ao volume: MUITO PEQUENO;
- V. Empreendedor: Agrícola Três Palmeiras LTDA.
- VI. Município/UF: Vera/MT;
- VII. Coordenadas Geográficas: Lat:12°38'54,06"S Long:55°26'52,66"O
- VIII. Altura (m): 3,2
- IX. Volume (hm³): 0,0642
- X. Curso d'água barrado: existente no sem denominação, UPG A-11 – Alto Teles Pires / Bacia Hidrográfica Amazônica

RUA C, S/N, CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO

78.049-913 – CUIABÁ - MATO GROSSO

+55 (65) 3613-7257 – gsb@sema.mt.gov.br

Art. 2º A SEMA, a seu critério ou por solicitação do empreendedor, poderá rever a classificação da barragem, com a devida justificativa.

Art. 3º A barragem objeto deste ato, por apresentar altura menor que 15m, volume menor que 3hm³ e DPA Baixo, não está submetida à Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, atualizada pela Lei 14.066 de 30 de setembro de 2020..

Art. 4º O empreendedor está isento do cumprimento de obrigações documentais e procedimentos regulamentares inerentes à Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB) pois a barragem não se enquadra nos critérios estabelecidos para a aplicação da referida Política.

Art. 5º O empreendedor é o responsável pela segurança da barragem, esteja ela submetida ou não à referida Lei, devendo zelar pela sua manutenção e operação, de maneira a reduzir a possibilidade de acidente e suas consequências.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

PARECER Nº 00539/2026/CSB/SEMA

Cuiabá/MT, 25 de agosto de 2026

Assunto: Classificação quanto à segurança de barragem do tipo tanque pulmão existente – Agrícola Três Palmeiras LTDA – Fazenda Primavera (Código SNISB nº 37781)

1. INTRODUÇÃO

De acordo com a Política Nacional de Segurança de Barragens, Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, em seu artigo 5º inciso I, a fiscalização da segurança de barragens compete à entidade que outorga o direito de uso dos recursos hídricos, observado o domínio do corpo hídrico, quando o objeto for de acumulação de água, exceto para fins de aproveitamento hidrelétrico. A fiscalização deve se basear em análise documental, em vistorias técnicas, em indicadores de segurança de barragem e em outros procedimentos definidos pelo órgão fiscalizador.

No estado de Mato Grosso, os critérios técnicos a serem aplicados e os procedimentos administrativos estão estabelecidos na Resolução CNRH Nº 241, de 10 de setembro de 2024 e na Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023.

Este Parecer apresenta os resultados da **análise do pedido de classificação quanto à Segurança de barragem do tipo reservatório pulmão existente** de acumulação de água para usos múltiplos, exceto para geração de energia elétrica, com ou sem captação de água. Em consulta às imagens de satélite do banco de dados de imagens da SEMA, observa-se que o empreendimento se encontra em operação. Este documento encontra embasamento na análise dos documentos disponibilizados nos autos, contendo em referência à análise documental:

- Requerimento Padrão em nome da **Agrícola Três Palmeiras LTDA – Fazenda Primavera**, referente à solicitação de classificação quanto à Segurança de barragem do tipo reservatório pulmão existente, localizada no Município de Vera/MT (Fls. 04 e 05);

- Cópia do comprovante de pagamento em referência à taxa de análise (Fls. 28 a 29);

- Cópia do pedido de classificação do barramento em DOE nº 29.253 de 06 de junho de 2026 (Fl. 30);

- Cópia do recibo de inscrição do CAR nº MT197501/2021 em referência à propriedade FAZENDA PRIMAVERA, área de 249,915 ha (Fls. 56 a 57);

- 5ª Alteração Contratual – Agrícola Três Palmeiras LTDA (Fls. 32 a 43);

Classif. documental: 255.11



SEMAPAR202600539A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- Cópia do registro das matrículas nº 3.127 (Fls. 45 a 54);
 - Cópia dos documentos – **Kelly Maria Peruzi** – CNH (Fl. 44) e comprovante de endereço (Fl. 55);
 - Cópia dos documentos do responsável técnico: Giovane Almondes Anderção – CNH (Fl. 60) e comprovante de endereço (Fl. 58);
 - Cadastro Técnico Estadual de Serviços e Consultorias Ambientais (Fl. 59);
- No que diz respeito à avaliação dos documentos técnicos, foram disponibilizados os seguintes documentos e estudos:
- Anexo I – requerimento para cadastro no Sistema Nacional de Informações Sobre Segurança de Barragens (SNISB) /ANA (Fls. 06 a 15);
 - Formulário 28 – Classificação de Barragem Existente – Cadastro (Fl. 16 a 25);
 - Projeto do barramento e estudos é de autoria do Engenheiro Civil Giovane Almondes Anderção (RNP nº 1222020670) e a ART correspondente as seguintes atividades: **levantamento aerofotogramétrico, Como construído - “As built”; de barragens de terra, Inspeção de barragens de terra, Estudo de barragens de terra, Laudo de barragens de terra, levantamento topográfico planialtimétrico e levantamento batimétrico.** No campo de observações é listado o complemento da seguinte responsabilidade: **responsável técnico pelo estudo hidrológico, ruptura da barragem e mancha de inundação do reservatório pulmão 2** (ART nº 1220260119358) (Fls. 26 a 27);
 - Croqui de localização (Fls. 69 e 70);
 - Relatório técnico de inspeção reservatório pulmão (Fls. 61 a 126);
 - Estudos de estabilidade dos taludes (Fls. 99 a 110);
 - Plano de Manutenção (Fls. 110 a 125);
 - Cronograma de Manutenção (Fl. 122);
 - Relatório fotográfico (Fls. 127 a 135);
 - Memorial quanto ao estudo de ruptura hipotética - ‘mancha de inundação’ (Fls. 136 a 164);





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- Pranchas dos projetos do reservatório: planta baixa, perfil de alinhamento, perfil transversal e longitudinal (Fls. 165 a 169).

2. INFORMAÇÕES DO PEDIDO:

Tabela 1. Informações do empreendedor e empreendimento

Razão Social:	Agrícola Três Palmeiras Ltda.
Localização do empreendimento:	Para acessar o Reservatório Pulmão a partir da cidade mais próxima, Sorriso, pela MT 140, sentido Sul, deve-se percorrer aproximadamente 35,0 km até chegar ao acesso da Fazenda Primavera, onde está localizado o reservatório (Fl. 69).
Nº CAR:	MT197501/2021
Município/UF:	Vera/MT
Finalidade do barramento:	Irrigação (Fl. 07)
Situação do empreendimento:	Em operação
Nome do Curso d'água barrado:	-
Sub-bacia/Bacia:	UPG A-11 – Alto Teles Pires / Bacia Hidrográfica Amazônica
Área da bacia de contribuição (km²)*:	-
Índice de pluviosidade**:	1664,92

*Calculada pelo autor do projeto e indicada nos autos. **Fonte: SIMLAM,2025

3. INFORMAÇÕES DO BARRAMENTO:

Tabela 2. Informações gerais indicadas pelo Empreendedor e autor do projeto do barramento

Nome da barragem	Fazenda Primavera – Reservatório 2
Coordenadas do eixo da barragem (Sirgas 2000)	Lat:12°38'54,06"S Long:55°26'52,66"O
Altura máxima (m)	3,20 (Fl. 166)
Borda livre (m)	0,21
Cota do coroamento (m)	397,50 (Fl. 166)
Comprimento do coroamento (m)	595,25 (Fl. 07)
Largura média do coroamento (m)	5,11 (Fl. 166)
Tipo estrutural	Terra Homogênea





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Tipo de fundação	Solo residual
Cota do nível normal de operação (NNO) (m)	397,00 (Fl. 166)
Cota do nível máximo Maximorum (NMM) (m)	397,29 (Fl. 197,29)
Área inundada (NNO) (m²)/(ha)	16.322,60 / 1,632 (Fl. 97)
Volume armazenado (NNO)(m³)/(hm³)	58.579,99 / 0,058579 (Fl. 97)
Área inundada (NMM) (m²)/(ha)	16.512,08 / 1,6512 (Fl. 97)
Volume armazenado (NMM)(m³)/(hm³)	64.250,34 / 0,06425 (Fl. 97)

ADEQUAÇÃO

Estrutura Hidráulica 01 (Tipo, forma e material empregado): foi proposto a construção de um extravasor, um tubo de PVC de 0,30m de diâmetro do tipo soleira livre, localizado entre o V1 e V3. O extravasor será composto por um cano de PVC de 0,30m de diâmetro, e estipulado uma inclinação de aproximadamente 5%. A cota da soleira foi estabelecida na cota 397,10m, resultando uma lâmina de água de 0,19m acima da soleira para atingir a vazão máxima de projeto, sendo estabelecido o nível máximo maximorum na cota 397,29m, 0,21m de borda livre comparado a cota do coroamento 397,50m. (Fl. 93).

Vazão da estrutura (m³/s) 0,34 (Fl. 95)

Cota da soleira (m) 397,10 (Fl. 169)

Localização da estrutura Entre o vértice 1 e vértice 3 do reservatório (Fl. 93)
hidráulica no barramento

Segurança Estrutural

Para realização das simulações numéricas, foi utilizado um software, que permite a análise da estabilidade dos taludes da barragem pelo Método de Morgenstern & Price (1965). Esse método foi o escolhido por ser considerado rigoroso. Nesta pesquisa foram utilizados dois módulos. A estabilidade de taludes e percolação, as análises numéricas de percolação foram feitas no software SEEP/W, as análises de estabilidade de taludes no software SLOPE/W, ambos do pacote GeoStudio da Geoslope International Ltda. O software é manipulado em Microsoft Windows (Fls. 102 a 103). Como metodologia de busca das superfícies, tanto para as análises determinísticas como probabilística, utilizou-se a opção “Grades e raios”; com uma malha de refinamento 25x25 e raios com refinamento de 25, paralelos aos taludes de montante e jusante. O refinamento e o traçado da malha, foi realizado de maneira manual, de modo que a isolinha correspondente ao fator de segurança mínimo fosse uma superfície fechada. Para a seção





Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

típica da barragem foi dimensionado um maciço de 4,01m de altura na sua seção máxima mais aproximadamente 0,20m de escavação no talude de montante, projetado talude de montante com inclinação de 1.0:1 e talude de jusante 1.5:1 onde foi analisado o ponto mais crítico da estrutura na maior seção. (Fls. 103 a 104). O solo para a análise da instabilidade do talude foi obtido no maciço do barramento. Foi realizado ensaios para determinação das características e parâmetros necessários para obtenção do Fator de Segurança, onde foram realizados ensaios de caracterização físicas e geotécnicas. Foi realizado em um corpo de prova compactado com energia Proctor Normal e uma umidade ótima que foi retirado em um local próximo ao local de estudo. A permeabilidade encontrada para o solo ensaiado compactado em umidade ótima um $k = 2,30 \times 10^{-6} \text{ m/s}$ (Fl. 104). O FSmín de Montante e Jusante respectivamente 1,666 e 1,992 maiores que os permitidos. Ou seja, esta etapa não é crítica para a estabilidade do maciço com essa configuração geométrica. O FSmín da etapa de operação é de 1,604, como mostra a Figura 38, sendo superior ao mínimo recomendado na literatura técnica. Na etapa de operação, só é avaliado o talude de jusante, pois a montante a água atua como um elemento estabilizador, então os fatores de segurança vão ser sempre superiores aos de jusante (Fl. 106). Observou-se que a vazão máxima na saída é de $1,91 \times 10^{-6} \text{ m}^3/\text{s}$ que é uma vazão mínima devido a natureza impermeável do material do barramento e devido a geomembrana impedindo a infiltração da água, esse valor é praticamente nulo. As perdas de carga estão sendo representadas pelas linhas equipotenciais com uma queda de 0,50 em 0,50 (Fl. 109). Tem-se, portanto, a responsabilidade técnica, segundo os autos, atribuída Engenheiro Civil Giovane Almondes Anderção (RNP nº 1222020670).

4. CLASSIFICAÇÃO

4.1 Quanto ao Volume

De acordo com o Art. 6º da Resolução CNRH Nº 241, de 10 de setembro de 2024, para a classificação de barragens para acumulação de água, quanto ao volume de seu reservatório, considera-se:

I - Muito pequeno: reservatório com volume igual ou inferior a 3 milhões de metros cúbicos;





Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

II - Pequeno: reservatório com volume superior a 3 milhões de metros cúbicos e igual ou inferior a 10 milhões de metros cúbicos;

III - Médio: reservatório com volume superior a 10 milhões de metros cúbicos e igual ou inferior a 75 milhões de metros cúbicos;

IV - Grande: reservatório com volume superior a 75 milhões de metros cúbicos e inferior ou igual a 200 milhões de metros cúbicos; e

V - Muito grande: reservatório com volume superior a 200 milhões de metros cúbicos

Conforme informações apresentadas pelo empreendedor, a Barragem é classificada, quanto ao Volume, como 'Muito pequeno'.

4.2 Quanto ao Dano Potencial Associado

Conforme Art. 4º da Resolução CNRH Nº 241, de 10 de setembro de 2024, os critérios gerais a serem utilizados para classificação quanto ao dano potencial associado, as barragens serão classificadas em função do potencial de impacto devido ao volume, do potencial de perda de vidas humanas e dos potenciais impactos econômicos, sociais e ambientais decorrentes da eventual ruptura da barragem.

§ 1º A classificação quanto ao dano potencial associado se dará pela aplicação dos critérios gerais detalhados nos Anexo I, para as barragens de contenção ou acumulação de resíduos ou rejeitos, e do Anexo II, para barragens de acumulação de água.

§ 2º Caso o empreendedor da barragem não apresente informações a respeito de qualquer critério de classificação por dano potencial associado, o órgão fiscalizador de segurança de barragens poderá, a seu juízo, aplicar a pontuação máxima para esse critério.

§ 3º Será considerado, para fins de classificação quanto ao dano potencial associado, o uso e ocupação do solo verificados à época da classificação.

A simulação considerou o cenário mais crítico de ruptura da barragem, caracterizado por uma falha hipotética por galgamento (overtopping). Esse cenário foi adotado por representar a situação de maior potencial de dano, sendo amplamente recomendado em estudos de segurança de barragens (Fl. 153).

A partir dos parâmetros hidráulicos e geométricos do reservatório, como volume armazenado, nível d'água e altura da barragem, foi possível simular a propagação da onda de ruptura ao longo do terreno natural.





Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

A área de inundação resultante do possível rompimento hipotético da barragem, delimitada pelo polígono na Figura 6, abrange **uma extensão de 48,66 hectares**, conforme determinado pela metodologia simplificada recomendada pela Agência Nacional de Águas (ANA) (Fl. 154).

Observa-se inicialmente um comportamento estável do nível d'água, correspondente às condições iniciais do reservatório ou do escoamento antes da ocorrência da ruptura. Em seguida, há um aumento abrupto da elevação da superfície livre, caracterizando a chegada da onda de cheia gerada pela ruptura hipotética da barragem. Esse pico representa o momento de maior carga hidráulica no ponto analisado, estando diretamente associado ao avanço da frente de inundação.

Após o pico máximo, verifica-se uma rápida redução dos níveis d'água, indicando a dissipação da energia da onda ao longo do vale e o escoamento do volume liberado. Em seguida, o hidrograma tende a estabilizar-se, refletindo o retorno a condições de escoamento mais próximas do regime permanente ou de base (Fl. 155).

A avaliação do risco hidrodinâmico foi realizada com base nos resultados obtidos na modelagem hidrodinâmica bidimensional, considerando a interação entre a profundidade da lâmina d'água e a velocidade do escoamento ao longo da área inundada. Esse parâmetro é amplamente utilizado em estudos de ruptura de barragens, pois permite estimar o potencial de danos à infraestrutura, ao meio ambiente e à segurança de pessoas (Fl. 159).

Após a realização do estudo de ruptura hipotética da barragem e da delimitação da mancha de inundação, verificou-se que a área potencialmente afetada não apresenta ocupações permanentes, tais como edificações, infraestruturas críticas ou instalações de uso contínuo. Com o objetivo de avaliar o comportamento hidráulico da onda de cheia ao longo da área inundada, foram definidos três pontos de interesse distribuídos ao longo da mancha de inundação: um localizado nas proximidades do reservatório (trecho de montante), outro na região intermediária e o terceiro no trecho final (jusante) (Fl. 162).

Na sequência, são apresentados os resultados obtidos para cada ponto analisado, com base nas simulações hidrodinâmicas realizadas. A extensão percorrida pela onda hipotética foi de 1,68 km (Fl. 162 a 163).

Após a apresentação das informações sobre os possíveis riscos associados à barragem, é detalhada a memória de cálculo do DPA (Dano Potencial Associado), que está descrita no Quadro 1.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Quadro 1. Memória de cálculo quanto ao DPA*.

DANO POTENCIAL ASSOCIADO - DPA		
Volume Total do Reservatório (DPA1)	MUITO BAIXO (Volume $\leq 3 \text{ hm}^3$) (1)	1
Potencial de perdas de vidas humanas (DPA2)	BAIXO (Não existem pessoas permanentes, residentes ou temporárias na área de inundação, exceto aquelas indispensáveis à operação) (0)	0
Potencial de impacto ambiental (DPA3)	BAIXO (Área afetada encontra-se ambientalmente degradada e eventual rompimento não implica danos ambientais superiores aos relacionados a eventos hidrológicos naturais e frequentes* e estrutura armazena apenas rejeitos inertes ou resíduos inertes (1)	1
Potencial de impacto socioeconômico (DPA4)	MUITO BAIXO (Sem possibilidade de impactar nenhuma área ocupada permanente ou temporariamente na área afetada) (0)	0
DPA = Somatória (a até d)		02

*Classificação do DPA (Dano Potencial Associado) conforme as Faixas de Classificação estabelecidas no item II.4, do Anexo II, da Resolução CNRH Nº 241, de 10 de setembro de 2024

4.3 Quanto à Categoria de Risco

Segundo o Art. 7º da Resolução CNRH Nº 241, de 10 de setembro de 2024, quanto à categoria de risco, as barragens serão classificadas pelo órgão fiscalizador, receberão pontuação e serão classificadas em função de aspectos que possam influenciar a possibilidade de ocorrência de acidente.

Abaixo se encontra a classificação do barramento quanto à categoria de risco embasada na Resolução e demais documentos apresentados nos autos do processo.

Quadro 2. Memória de cálculo quanto à Categoria de Risco

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS		
Altura (CT1)	Altura $< 15 \text{ m}$ (0)	0
Comprimento (CT2)	$200 \text{ m} < \text{Comprimento} \leq 600 \text{ m}$ (3)	3
Tipo de barragem quanto ao material de construção (CT3)	Terra homogênea ou Terra zonada (4)	4





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Tipo de fundação (CT4)	Solo Residual / Aluvião / Solos Permeáveis/ Solos Compressíveis / Desconhecido. (5)	5
Idade da barragem (CT5)	5 =< Idade < 10 ou Idade > 50 (3)	3
Vazão de projeto (CT6)	Cheia Máxima Provável (CMP) ou Decamilenar TR (Tempo de Recorrência) = 10.000 anos (0)	0
CT = Somatória (a até f)		15

ESTADO DE CONSERVAÇÃO		
Confiabilidade das Estruturas Extravasoras (EC1)	Em condições adequadas de funcionamento e desobstruídos. (0)	0
Confiabilidade das Estruturas de Adução (EC2)	Em condições adequadas de manutenção e funcionamento, ou inexistência de estruturas adutoras (0)	0
Percolação (EC3)	Percolação totalmente controlada pelo sistema de drenagem, conforme projeto ou presença de umidade insignificante (0)	0
Deformações e Recalques (EC4)	Inexiste ou existente mas de efeito pouco significativo ou conforme prevista em projeto (0)	0
Deterioração dos Taludes Parâmetros (EC5)	Inexiste ou existentes mas de efeito pouco significativo (0)	0
EC = Somatória (g até l)		00

PLANO DE SEGURANÇA DE BARRAGENS		
Existência de documentação de projeto (PS1)	Projeto Executivo ou Projeto "como construído" ou RPSB (*) (incluindo Reconstituição do Projeto "como está")(1)	1
Estrutura organizacional e qualificação técnica dos profissionais da equipe de Segurança de Barragem (PS2)	Possui apenas responsável técnico (3)	3
Procedimentos de inspeções e monitoramento (PS3)	Não possui normativos internos de inspeção e monitoramento, ou possui procedimentos em desconformidade com a PNSB e suas regulamentações (5)	5
Relatórios de monitoramento e inspeção de segurança com análise e interpretação conforme PNSB e suas regulamentações (PS4)	Não emite relatórios (5)	5





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Plano de Ação de Emergência (PAE) (PS5)	Não é exigido ou PAE elaborado, disponibilizado e implantado (*) (0)	0
Regra operacional dos dispositivos de descarga da barragem (PS6)	Não possui normativo com as regras operacionais de dispositivos de descarga (5)	5
PS = Somatória (n até r)		19

*Classificação do CRI (Categoria de Risco) conforme as Faixas de Classificação estabelecidas nos itens II.7, II.8 e II.9, do Anexo II, da Resolução CNRH Nº 241, de 10 de setembro de 2024

4.4 RESUMO DA CLASSIFICAÇÃO

A classificação da barragem está de acordo com as informações inseridas no quadro de resumo da classificação a seguir.

Quadro 3. Resumo da classificação.

NOME DA BARRAGEM:	Fazenda Primavera – Reservatório 2
RAZÃO SOCIAL:	Agrícola Três Palmeiras LTDA.

CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO (ÁGUA)	
DANO POTENCIAL ASSOCIADO	BAIXO
VOLUME	MUITO PEQUENO ($V \leq 3 \text{ hm}^3$)
CATEGORIA DE RISCO	MÉDIA

FAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO POR DANO POTENCIAL ASSOCIADO (ÁGUA)	
Fórmula de cálculo	Classe de dano potencial associado
$(DPA1 + DPA2 + DPA3 + DPA4) > 13$	ALTO
$7 \leq (DPA1 + DPA2 + DPA3 + DPA4) \leq 13$	MÉDIO
$(DPA1 + DPA2 + DPA3 + DPA4) < 7$	BAIXO





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

FAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIA DE RISCO (ÁGUA)	
Critério de Avaliação	Classe de Categoria de Risco
Se algum indicador de risco resultar em ALTO	ALTA
Se NENHUM indicador de risco resultar em ALTO, e algum resultar em MÉDIO	MÉDIA
Se todos os indicadores de risco resultarem em BAIXO	BAIXA

INDICADORES RISCO (CRI)	
$CT = CT1 + CT2 + CT3 + CT4 + CT5 + CT6$	15
$EC1 + EC2 + EC3 + EC4 + EC5$	00
$PSB = PS1 + PS2 + PS3 + PS4 + PS5 + PS6$	19
$CT + EC + PSB$	34
CRI	MÉDIA

INDICADOR DE RISCO GERAL	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
$CT + EC + PSB \geq 65$	ALTO
$35 < CT + EC + PSB < 65$	MÉDIO
$CT + EC + PSB \leq 35$	BAIXO

II.6.2 INDICADOR DE RISCO POR PERCOLAÇÃO / CONSERVAÇÃO	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
$EC3 = 5 \text{ ou } EC4 = 5 \text{ ou } EC5 = 5 \text{ ou } (EC3 + EC4 + EC5) > 10$	ALTO
$7 < (EC3 + EC4 + EC5) \leq 10$	MÉDIO
$(EC3 + EC4 + EC5) \leq 7$	BAIXO





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

INDICADOR DE RISCO POR GALGAMENTO	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
$(CT6 + EC1) > 7$ ou $EC1 = 5$	ALTO
$4 < (CT6) + (EC1) \leq 7$	MÉDIO
$(CT6) + (EC1) \leq 4$	BAIXO

INDICADOR DE RISCO GERENCIAL	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
$PSB \geq 24$	ALTO
$13 < PSB < 24$	MÉDIO
$PSB \leq 13$	BAIXO

RESUMO DO QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO	
DANO POTENCIAL ASSOCIADO	BAIXO
CATEGORIA DE RISCO	MÉDIA

RESUMO DO QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO

RESUMO DO QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO		-
Tipo de Classificação:	Classificação de Reservatório Pulmão	
Nome do Curso D'água:	-	
Sub-bacia/Bacia:	UPG A-11 – Alto Teles Pires / Bacia Hidrográfica Amazônica	
UPG:	-	
Município/UF:	Vera/MT	
Empreendimento:	Agrícola Três Palmeiras LTDA.	
CNPJ:	18.671.967/0001-60	
Localização do empreendimento:	Para acessar o Reservatório Pulmão a partir da cidade mais próxima, Sorriso, pela MT 140, sentido Sul, deve-se percorrer aproximadamente 35,0 km até chegar ao acesso da Fazenda Primavera, onde está localizado o reservatório.	
Número do Processo:	SEMA-PRO-2026/24531	
Número do SNISB:	37781	





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

DANO POTENCIAL ASSOCIADO:	Baixo
CATEGORIA DE RISCO:	MÉDIA
Classificação quanto ao volume:	Muito Pequeno
Coordenadas:	Lat:12°38'54,06"S Long:55°26'52,66"O
Altura (m):	3,20
Tipo de Barragem:	barragem de terra do tipo Tanque Pulmão
Volume armazenado (NMM) /(hm³):	0,0642
Situação do empreendimento:	Operação

5.PARECER TÉCNICO

A solicitação de classificação quanto à Segurança de barragem do tipo reservatório pulmão existente está em conformidade com a Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023. Na análise de classificação realizada, verificou-se que a barragem apresenta Volume 'MUITO PEQUENO', Dano Potencial Associado (DPA) classificado como 'BAIXO' e 'Categoria de Risco' (CRI) classificada como MÉDIA. **Essa classificação indica que a barragem não apresenta características que se enquadre na Política Nacional de Segurança de Barragens, à Lei nº 12.334/2010, bem como a sua atualização pela Lei 14.066/2020.**

É responsabilidade do empreendedor comunicar ao fiscalizador sobre qualquer alteração na sua barragem, bem como, fazer a gestão de segurança da barragem e reparação de danos decorrentes de seu rompimento, vazamento ou mau funcionamento independentemente da existência de culpa.

O empreendedor deverá permitir o acesso irrestrito do órgão fiscalizador e dos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) ao local da barragem e à sua documentação de segurança.

Considerando o acima exposto, somos pelo deferimento da classificação desta barragem localizada em rio de domínio estadual sendo inserida no cadastro de barragens da Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso (SEMA-MT) e no Sistema Nacional de Informação de Segurança de Barragens (SNISB) com o código nº **37781**.

Esta classificação é realizada considerando o uso e ocupação do solo atuais e poderá ser alterada caso sejam identificadas modificações em algum dos critérios utilizados para a classificação.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Salienta-se que este parecer ou o ato de classificação não autorizam obras no barramento e que o empreendedor deve obter as licenças antes de quaisquer obras em conformidade com a lei ambiental vigente.

Segue anexo o Ato de Classificação por Dano Potencial Associado, por Categoria de Risco e por Volume da barragem, para assinatura pela Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos e posterior publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

JUNIOR SILVA DE PAULA
ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014
COORDENADORIA DE SEGURANÇA DE BARRAGENS

FERNANDO DE ALMEIDA PIRES
COORDENADOR
COORDENADORIA DE SEGURANÇA DE BARRAGENS



A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT torna pública a *Portaria de Classificação quanto à Segurança da Barragem* abaixo relacionada; o inteiro teor da portaria encontra-se disponível no site: www.sema.mt.gov.br, no link específico de Recursos Hídricos/Segurança de Barragens/Atos de Classificação.

Portaria	SNISB	Empreendedor	Tipo	Curso D'Água	Município	Coordenadas Geográficas	Classificação
1.316/2026	37770	JBS S/A	Barragem	Ribeirão Taxidermista, Sub-Bacia do Rio Juruena - Teles Pires	Alta Floresta / MT	09°52'47,32" S 56°08'40,16" W	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Média Volume: Muito Pequeno
1.318/2026	35023	Mineração Casa de Pedra Ltda.	Barragem	Córrego Cabral UPG P-4 Alto Rio Cuiabá - Sub Bacia do Rio Paraguai/ Bacia Hidrográfica do Paraguai	Cuiabá/ MT	15°32'24,44" S 55°48'20,51" W	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Média Volume: Muito Pequeno
1.319/2026	37781	Agrícola Três Palmeiras Ltda.	Tanque Pulmão	UPG A-11 Alto teles Pires/ Bacia Hidrográfica Amazônica	Vera/ MT	12°38'54,06" S 55°26'52,66" W	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Média Volume: Muito Pequeno

Lilian Ferreira dos Santos
Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT

Protocolo 1850127

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT, torna públicas as **Portarias de Outorga** abaixo relacionadas; o inteiro teor das portarias encontra-se disponíveis no site: www.sema.mt.gov.br, no link específico de Recursos Hídricos/Atos de Outorga/2026.

Portaria nº 1.279 de 20 de agosto de 2026. Outorga de **SUELI MARIA VIERO TREVISAN**, CPF: 833.*.-53, referente ao Processo nº 7821/2026, o direito de uso de recursos hídricos para captação de água no Córrego Sem Denominação, pertencente à Bacia Hidrográfica Amazônica, Unidade de Planejamento e Gerenciamento A-11 - Alto Teles Pires, com a finalidade de outros usos (umectação de vias com auxílio de 01 caminhão-pipa com capacidade nominal de 15 m³), no município de Santa Rita do Trivelato/MT, com as seguintes características: **Captação superficial** nas coordenadas geográficas: Lat. 13°56'22,40" S, Long. 54°58'5,52" W, com vazão de 0,00334 m³/s (12,02 m³/h ou 3,34 L/s), captando 10 horas por dia, 22 dias por mês, de janeiro a dezembro, com consumo diário total de 120,24 m³ (8 viagens do caminhão-pipa utilizado). Vencimento em 17/08/2036.

Portaria nº 1.285 de 20 de agosto de 2026. Outorga de **CONSORCIO RENOVA BR163**, CNPJ: 63.238.438/0001-22, referente ao Processo nº 9551/2026, o direito de uso de recursos hídricos para captação de água no Córrego Chiqueirão, no Córrego Lajes e em dois corpos hídricos sem denominação, pertencentes à Bacia Hidrográfica do Paraguai, Unidade de Planejamento e Gerenciamento P-4 - Alto Rio Cuiabá, com a finalidade de outros usos (umidificação de obras viárias), no município de Rosário Oeste/ MT, com as seguintes características: **Captação superficial 01**, no Córrego Chiqueirão, nas coordenadas geográficas: Lat. 14°58'55,76" S, Long. 56°31'7,55" W, com vazão máxima de captação de 0,25 m³/s (900,00 m³/h ou 250,00 L/s); **Captação superficial 02**, no Córrego Chiqueirinho, nas coordenadas geográficas: Lat. 14°57'27,96" S, Long. 56°30'35,09" W, com vazão de 0,0025 m³/s (9 m³/h ou 2,5 L/s), captando 6 horas por dia, todos os dias do ano; **Captação superficial 03**, no Córrego sem denominação, nas coordenadas geográficas: Lat. 15°4'35,68" S, Long. 56°31'5,68" W, com vazão de 0,0025 m³/s (9 m³/h ou 2,5 L/s), captando 6 horas por dia, todos os dias do ano; **Captação superficial 04**, no Córrego Lajes, nas coordenadas geográficas: Lat. 15°3'19,31" S, Long. 56°31'0,42" W, com vazão de 0,0025 m³/s (9 m³/h ou 2,5 L/s), captando 6 horas por dia, todos os dias do ano. Vencimento em 18/08/2036.

Portaria nº 1.286 de 20 de agosto de 2026. Outorga de **MARLON FEDRIZZI**, CPF: 532.*.-15, referente ao Processo nº 5009/2026, o direito de uso de recursos hídricos para captação de água no Rio Membeca, pertencente à Bacia Hidrográfica Amazônica, Unidade de Planejamento e Gerenciamento A-13 - Sangue, com a finalidade de irrigação de soja, milho e feijão, na Fazenda Seis Lagoas, município de Campo Novo do Parecis/MT, com as seguintes características: **Captação superficial 1** nas coordenadas geográficas: Lat. 13°31'4,95" S, Long. 57°46'4,96" W, com vazão máxima de captação de 0,218592 m³/s (786,93 m³/h ou 218,59 L/s), para atender a um equipamento de pivô central com área total irrigada de 206,57 hectares;

Captação superficial 2 nas coordenadas geográficas: Lat. 13°31'57,01" S, Long. 57°47'46,76" W, com vazão máxima de captação de 0,128178 m³/s (461,44 m³/h ou 128,17 L/s), para atender a um equipamento de pivô central com área total irrigada de 121,13 hectares. Vencimento em 31/08/2036.

Portaria nº 1.332 de 01 de setembro de 2026. Outorga de **AGROPECUARIA CORREGO DA MATA LTDA**, CNPJ: 39.576.505/0001-34, referente ao Processo nº 5962/2026, o direito de uso de recursos hídricos para captação de água no Córrego Grande, pertencente à Bacia Hidrográfica Tocantins-Araguaia, Unidade de Planejamento e Gerenciamento TA-4 - Alto Rio das Mortes, com a finalidade de irrigação das culturas de soja, milho, feijão, algodão e outros, no município de Novo São Joaquim/MT, com as seguintes características: **Captação direta 1** nas coordenadas geográficas: Lat. 15°4'33,29" S, Long. 52°52'33,31" W, com vazão máxima de captação de 0,0472 m³/s (169,92 m³/h ou 47,2 L/s), para atender a um pivô central com área irrigada de 30,61 hectares; **Captação direta e alternada 2** nas coordenadas geográficas: Lat. 15°4'33,29" S, Long. 52°52'33,30" W, com vazão máxima de captação de 0,052 m³/s (187 m³/h ou 52 L/s), para atender aos pivôs 4 e 5, com áreas de 30,69 e 23,15 hectares, respectivamente, os quais funcionarão de forma alternada; **Captação direta e alternada 3** nas coordenadas geográficas: Lat. 15°4'33,29" S, Long. 52°52'33,30" W, com vazão máxima de captação de 0,0655 m³/s (235,8 m³/h ou 65,5 L/s), para atender aos pivôs 2 e 3, com áreas de 38,48 e 17,13 hectares, respectivamente, os quais funcionarão de forma alternada. Vencimento em 25/08/2036.

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS
Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT

Protocolo 1850128

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC Nº 416/SEMA/2026 - PROCESSO Nº 000674/2026.
COMPROMITENTES: O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SEMA/MT **COMPROMISSÁRIO: ANGELO ALBINO MARINELLO**, domiciliado(a) na Rua dos Beija Flores, nº 904 N, Bairro Módulo 04, Juína/ MT, CEP 78.320-000. **OBJETO:** a adoção das medidas de correção da conduta irregular, a regularização ambiental do imóvel FAZENDA VALE DO ARANHA I, a reparação integral dos danos ambientais, e a conversão da multa em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente. **VIGÊNCIA:** O presente termo vigorará até o efetivo cumprimento das obrigações dispostas neste TCA. **DATA DA ASSINATURA:** 26/08/2026. **SIGNATÁRIOS:** ANGELO ALBINO MARINELLO, Mauren Lazzaretti, Secretária de Estado de Meio Ambiente, Dr. Davi Maia Castelo Branco Ferreira, Subprocurador Geral de Defesa do Meio Ambiente. O documento original encontra-se assinado dentro do processo nº 000674/2026.

Protocolo 1849787